



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAROBA - SE

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020

ANO: VII

www.indiaroba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000267 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

DECRETO Nº 04/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL
PELAS LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL
E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 48, é em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor **ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 013.171.965-38 e RG nº 3.104.193-0, que exerce a função de Diretor Financeiro, para responder pelo Setor de Licitação dessa Autarquia Intermunicipal, face à exiguidade de pessoal.

Art. 2º. O Servidor encarregado do Setor de Licitação poderá requisitar servidor de outros órgãos para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

Art. 3º. As atividades de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional para o Servidor encarregado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2020, revogadas as disposições contrárias, em especial o decreto 01 de 2020.

Gabinete do Presidente do CONSCENSUL, Indiaroba/SE, em 01 de abril de 2020.

Adinaldo do Nascimento Santos
Adinaldo do Nascimento Santos
Presidente do CONSCENSUL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Indiaroba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiaroba.se.gov.br